



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

#### PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR ORIENTADOR BOLSISTA - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EAD

EDITAL 06/ DEAD/ 2024

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (DEAD/UFVJM), nos termos das Resoluções Nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e Nº 11, de 25 de novembro de 2021 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, formada por três servidores da UFVJM.

#### 1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

1.1. As vagas (cadastro de reserva) para professores orientadores a serem ofertadas no ano de 2024 para o curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri estão listadas na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1 - Quantitativo de vagas para ser ofertada no terceiro módulo do curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos - Formação de Cadastro Reserva para professor orientador de TCC:

| Item | Quantitativo de Vagas (cadastro de reserva) |
|------|---------------------------------------------|
| 1    | Orientação de 5 alunos                      |
| 2    | Orientação de 10 alunos                     |

1.2. Cada vaga corresponde à orientação de no mínimo de 5 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso listado na Tabela 1.

1.3. Cada candidato poderá se inscrever para orientar, no MÁXIMO 10 (dez) Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos listado na Tabela 1, neste caso, se candidatando para o item 2 da tabela 1.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Cabe ao professor orientador as seguintes atribuições:

- Participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso, caso solicitado.
- Definir, juntamente com o orientando, o objeto do TCC;
- Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- Indicar o co-orientador, quando for o caso;
- Orientar e acompanhar o seu orientando no planejamento e na elaboração do TCC;
- Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do acadêmico e orientá-lo na busca de soluções;
- Agir com discrição na orientação do acadêmico, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- Manter o docente responsável pela Unidade Curricular de TCC (ou similar) ou a Coordenação do Curso informado oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, providências que se fizerem necessárias ao atendimento do acadêmico;
- Solicitar a intervenção do responsável Unidade Curricular de TCC (ou similar) em caso de incompatibilidade entre orientador e orientado;
- Realizar, no mínimo quinzenalmente, reuniões online com seus orientandos, enviando os links para a coordenação de curso, com antecedência mínima de 24h;
- Realizar registros das reuniões online realizadas para comprovação das mesmas (ex.: gravação de reuniões de orientações);
- Encaminhar à Coordenação de curso, no prazo estabelecido, todas as informações, dados, relações, indicações e documentos solicitados para as providências relativas à avaliação do TCC;
- Encaminhar à coordenação de curso, no prazo estabelecido, relatório final de orientação de TCC;
- Presidir as Bancas Examinadoras de TCC de seus orientandos, nas datas estabelecidas pela Coordenação, de acordo com as diretrizes recebidas;
- Participar de outras Bancas Examinadoras, quando solicitado pela Coordenação;
- Organizar as Bancas Examinadoras de TCC de seus orientandos, encaminhando os dados dos membros da Banca, após aceitação, para a Coordenação de curso, nos prazos estabelecidos;
- Entregar à Coordenação do Curso relatórios das atividades desenvolvidas durante o processo de orientação, umrelatóriodas atividades desenvolvidas;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Realizar outras atribuições relacionadas à função.

Parágrafo único: O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do curso, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser professor efetivo do quadro da UFVJM ou possuir vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM ou ser servidor público (em exercício). Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de professor efetivo da UFVJM, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição ou cabeçalho do contra cheque

constando a situação do vínculo do servidor.

II - No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM, portaria de nomeação e/ou lotação ou cabeçalho do contra cheque constando a situação do vínculo do servidor e cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

III - Mestrado ou Doutorado na Área de Ciências Humanas ou Interdisciplinar ou Interunidades.

3.2. Possuir experiência docente comprovada:

3.2.1. Comprovar experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior no caso do PROFESSOR FORMADOR I (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.2.2. Comprovar experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do PROFESSOR FORMADOR II (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3. Ter cursado um dos cursos de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

I - 30 horas relativas à formação pedagógica (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial). **ou**

II - no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica (parte a distância) e no mínimo 6 horas relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

3.4. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

3.5. Os candidatos devem entregar o(s) respectivo(s) certificado(s) do curso de formação pedagógica para análise e validação pela equipe responsável pela seleção deste Edital.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.2. A forma de concessão da bolsa bem como atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017.

4.2.1. O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a quantidade de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) a orientar. A cada 5 TCCs orientados equivale a uma bolsa se limitando ao máximo de 2 bolsas, ou seja, 10 TCCs orientados.

4.2.2. O bolsista fará jus à bolsa no caso em que seus orientandos sejam aprovados na banca de defesa de TCC e entrega de relatórios final de orientação de TCC à Coordenação de Curso.

4.2.3. Para o caso de não aprovação de um ou mais dos TCCs sob orientação a bolsa será paga após autorização do Colegiado do Curso, a partir da análise do relatório final de orientação de TCC, o qual deverá obrigatoriamente conter os registros de orientação e demais documentos.

4.3. O candidato poderá receber no máximo, 6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais), independente do número de orientações em que foi aprovado.

4.4. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR I e R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR II, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.4.1. Para o PROFESSOR FORMADOR I é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.4.2. Para o PROFESSOR FORMADOR II é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.5. O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO II);

b) Folha de rosto (ANEXO III);

c) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no Item 3;

d) Currículo Lattes do docente;

e) No caso de professor efetivo da UFVJM, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição ou cabeçalho do contra cheque constando a situação do vínculo do servidor. E, no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação ou cabeçalho do contra cheque constando a situação do vínculo do servidor e cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

f) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;

g) Cópias do RG e do CPF;

h) Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições; (se houver)

i) Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) e de servidor público;

j) Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo Lattes, pontuadas na TABELA 3 (ANEXO IV).

k) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos professores não efetivos a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD ou encaminhada via e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br, até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2. Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar pessoalmente ou por procurador(a) constituído, no endereço o qual deverá ser solicitado através do email editais@ead.ufvjm.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia e os originais da seguinte documentação:

a) documento de identidade e CPF;

b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação e/ou diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);

c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);

d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;

g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo email: editais@ead.ufvjm.edu.br, que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;

h) Declaração de ciência da chefia imediata (Anexo V).

5.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.

TABELA 2 - Cronograma do processo seletivo:

| Etapa                                                                                                                                  | Período             | Local                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação e divulgação do edital                                                                                                      | 08/04/24 a 08/05/24 | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a>   |
| Período de inscrições                                                                                                                  | 08/04/24 a 08/05/24 | Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>                                                                                                                        |
| Publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM                                                               | 10/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM            | 14/05/24            | Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>                                                                                                                        |
| Homologação das inscrições – professores efetivos da UFVJM                                                                             | 15/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Publicação do deferimento das inscrições – professores não efetivos da UFVJM                                                           | 16/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Prazo para pagamento da GRU para professores não efetivos da UFVJM                                                                     | 17/05/24            | Seguir as orientações 7.3 do item                                                                                                                                                                                 |
| Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições - professores não efetivos da UFVJM        | 21/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Prazo para pagamento da GRU - (somente para para professores não efetivos da UFVJM que tiveram suas inscrições deferidas após recurso) | 20/05/24            |                                                                                                                                                                                                                   |
| Homologação das inscrições – professores não efetivos da UFVJM                                                                         | 21/05/24            | Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>                                                                                                                        |
| Divulgação da Comissão Examinadora da Análise de Títulos                                                                               | 24/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Resultado preliminar                                                                                                                   | 28/05/24            | Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>                                                                                                                        |
| Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.                                                              | 30/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a><br><a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/">http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/category/editais-abertos/</a> |
| Divulgação do resultado final após análise do recurso                                                                                  | 31/05/24            | <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br/">www.ead.ufvjm.edu.br/</a>                                                                                                                                                  |

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br) no período de 08/04/24 a 08/05/24.

Parágrafo único: A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço: [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br). No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL 06/DEAD/2024X - NOME DO CANDIDATO.

7.2. Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no Item 5 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis.

7.3. O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I - Acessar o site eletrônico para emissão da GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos: Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4. Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição, relacionadas na Tabela 1, a quantidade de TCCs que pretendem orientar, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

7.5. O resultado das inscrições de professores efetivos da UFVJM deferidas será divulgado no dia 08 de maio de 2024 no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

7.6. As inscrições de professores não efetivos da UFVJM (substituto, temporário ou voluntário) somente serão homologadas se não forem deferidas o total de inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item 2, ou seja, somente serão deferidas as inscrições de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) caso não haja inscrição de professor efetivo suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas definidas na Tabela 1.

7.6.1. O pagamento de inscrição, no caso de professores não efetivos, somente deverá ser efetivado após a publicação das inscrições deferidas dos professores não efetivos da UFVJM, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado do curso, sendo realizado em etapa única: Análise de Títulos de caráter classificatório.

8.1.1. Análise de Títulos

8.1.1.1. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo Lattes entregue pelo candidato, devidamente comprovado por documentação, conforme TABELA 3 (ANEXO IV).

8.1.1.2. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme TABELA 3 (ANEXO IV).

8.1.1.3. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado final será obtido pela somatória da nota obtida na análise de títulos.

9.2. Os critérios de desempate são os seguintes

- a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- c) Candidato com maior idade

9.3. O resultado preliminar e final serão divulgados em [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), conforme previsto na Tabela 2 do item 7 do presente Edital

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar:
- 10.2. O prazo para interpor recursos será conforme cronograma previsto na Tabela 02 do item 6.1.
- 10.2.1. O recurso deve ser interposto à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br).
- 10.2.2. O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 10.2.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;
- 10.2.4. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.2.5. A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br) em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;
- 10.2.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 10.2 a 10.4 serão liminarmente indeferidos.
- 10.2.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.
- 11.2. Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.
- 11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.
- 11.4. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 6.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.
- 11.5. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 11.6. A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.
- 11.7. Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.
  - I - Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
  - II - O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 11.9. A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), obedecendo o o prazo definido no cronograma disponível na tabela 02, anteriormente à realização da análise de títulos.
- 11.9.1. Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br) ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.1, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:
  - I - A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;
  - II - Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;
  - III - Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;
  - IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.
- 11.10. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.
- 11.11. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.
- 11.12. A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 3 deste edital.
- 11.13. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático à quantidade de orientações para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas no curso supra indicado.
- 11.14. À DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.
- 11.15. O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.
  - I - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.
  - II - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.
- 11.16. Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista. A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos

solicitados neste edital.

- 11.17. A validade do presente Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.
- 11.18. O Cronograma está disponibilizado na Tabela 2 do item 7.1.
- 11.19. A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 8 de abril de 2014.

Ana Catarina Perez Dias  
Diretora da Educação Aberta e a Distância-UFVJM

#### ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº. 39 – CONSEPE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 11/12/2014, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

1. que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;
2. a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;
3. que, dentre as atribuições do conselho diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11-CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: *“aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”*;
4. a resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de Junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009;
5. a resolução nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
6. o Decreto nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, do FNDE, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
7. as orientações legais constantes nas leis: nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº 13005 de 25 de Junho de 2014; nº 11.502 de 11 de Julho de 2007;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas disciplinas pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez por ano e a abertura do referido processo estará condicionada à quantidade de disciplinas remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como disciplinas remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das disciplinas, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos e estando, por tal motivo, dispensados do processo seletivo para bolsistas.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

§ 2º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado poderá ser criada uma lista de espera para as chamadas posteriores, durante o tempo de vigência do edital, incluindo a prorrogação, conforme os termos do edital.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º O início das atividades dos professores bolsistas selecionados está condicionada à participação em um processo de formação continuada, previsto no edital, cujo conteúdo e oferta são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica DEAD/UFVJM.

Art. 6º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das disciplinas dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB.

Art. 7º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 8º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao CONSEPE para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Ângelo Almeida Abreu Presidente do

CONSEPE/UFVJM

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR - EDITAL 06/ DEAD/ 2024

|                                                                             |                      |                     |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1 – Identificação                                                           |                      |                     |                      |
| Nome:                                                                       |                      |                     |                      |
| Unidade/Departamento/Curso:                                                 |                      |                     |                      |
| Endereço Completo:                                                          |                      |                     |                      |
| e-mail:                                                                     |                      | Siape:              |                      |
| Documento de Identidade:                                                    |                      | Órgão Emissor:      |                      |
| CPF:                                                                        |                      |                     |                      |
| Telefone(s):                                                                |                      |                     |                      |
| Link para o lattes:                                                         |                      |                     |                      |
| 2. Quantidade de TCCs que pretende orientar (por semestre letivo)           |                      |                     |                      |
| Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso                               |                      |                     |                      |
| Número de Orientações :                                                     |                      |                     |                      |
| ( ) Mínimo 5                                                                |                      |                     |                      |
| ( ) Máximo 10                                                               |                      |                     |                      |
| 3. Formação                                                                 |                      |                     |                      |
| Nível                                                                       | Área do conhecimento | Instituição (sigla) | Período (início/fim) |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |
| 4. Principais atividades docentes (priorizar aquelas listadas no ANEXO III) |                      |                     |                      |
| Atividade/Disciplina                                                        | Nível de ensino      | Instituição (sigla) | Período (início/fim) |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |
|                                                                             |                      |                     |                      |

ANEXO II - EDITAL EDITAL 12/ DEAD/ 2024

FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS (SUGERE-SE O PREENCHIMENTO DIGITAL ANTES DE IMPRIMI-LA)

|                          |  |  |
|--------------------------|--|--|
| DADOS PESSOAIS           |  |  |
| Nome completo            |  |  |
| SIAPE (caso possua)      |  |  |
| E-mail                   |  |  |
| Telefone                 |  |  |
| Instituição/Departamento |  |  |
| CPF/RG                   |  |  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA |  |
|--------------------|--|

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>1ª GRADUAÇÃO</b>       |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |
| <b>2ª GRADUAÇÃO</b>       |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |
| <b>1ª ESPECIALIZAÇÃO</b>  |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Área</b>               |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |
| <b>2ª ESPECIALIZAÇÃO</b>  |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Área</b>               |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>MESTRADO</b>           |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |
|                           |  |
| <b>DOUTORADO</b>          |  |
| <b>Instituição</b>        |  |
| <b>Curso</b>              |  |
| <b>Início e conclusão</b> |  |

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| <b>PÓS DOUTORADO .</b>                   |  |
| <b>Instituição</b>                       |  |
| <b>Curso</b>                             |  |
| <b>Início e conclusão</b>                |  |
| <b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)</b>  |  |
|                                          |  |
| <b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |
| <b>Instituição</b>                       |  |
| <b>Curso</b>                             |  |
| <b>Início e conclusão</b>                |  |
|                                          |  |
| <b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO</b>       |  |
| <b>Instituição</b>                       |  |
| <b>Curso</b>                             |  |
| <b>Início e conclusão</b>                |  |
|                                          |  |
| <b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR</b>    |  |
| <b>Instituição</b>                       |  |
| <b>Curso</b>                             |  |





**ANEXO IV - EDITAL EDITAL 12/ DEAD/ 2024**

**TABELA 3 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro der eserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I ou II (orientador) - nos cursos de Pós-graduação, modalidade a distância da UFVJM.**

| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA                                                                                                          |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------|-----|------|------------------------|------|-------------------------|--------|
| Graduação na área de atuação                                                                                                   |     | Especialização lato sensu |     |      | Mestrado stricto sensu |      | Doutorado stricto sensu |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 4,0 pontos                                                                                                                     |     | 6,0 pontos                |     |      | 7,0 pontos             |      | 10,0 pontos             |        |
| A pontuação será atribuída somente à maior titulação.                                                                          |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL                                                                                      |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos                                        |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  | 02                        | 03  | 04   | 05                     | 06   | 07                      | 08/>   |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 2,5 | 5,0                       | 7,5 | 10,0 | 12,5                   | 15,0 | 17,5                    | 20     |
| 2,5 pontos por semestre letivo                                                                                                 |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos.             |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  | 02                        | 03  | 04   | 05                     | 06   | 07                      | 08/>   |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,5 | 3,0                       | 4,5 | 6,0  | 7,5                    | 9,0  | 10,5                    | 12     |
| 1,5 pontos por semestre letivo                                                                                                 |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  | 02                        | 03  | 04   | 05                     | 06   | 07/>                    |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,0 | 2,0                       | 3,0 | 4,0  | 5,0                    | 6,0  | 7,0                     |        |
| 1,0 pontos por semestre letivo                                                                                                 |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos                                                         |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 15h | 30h                       | 45h | 60h  | 75h                    | 90h  | 105h                    | 120h/> |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 2,5 | 5,0                       | 7,5 | 10,0 | 12,5                   | 15,0 | 17,5                    | 20     |
| 1,0 ponto a cada 15 horas                                                                                                      |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Participação em eventos na área de Educação em Direitos Humanos nos últimos três anos                                          |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  | 02                        | 03  | 04   | 05                     | 06/> |                         |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 0,5 | 1,0                       | 1,5 | 2,0  | 2,5                    | 3,0  |                         |        |
| 0,5 pontos por participação                                                                                                    |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| SUB-TOTAL                                                                                                                      |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 3.PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS                                                                              |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área na área de Educação em Direito Humanos, nos últimos três anos |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03/>                   |      |                         |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,5 |                           | 3,0 |      | 4,5                    |      |                         |        |
| 1,5 pontos por artigo publicado                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área de Educação em direitos Humanos, nos últimos três anos |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03/>                   |      |                         |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 0,1 |                           | 2,0 |      | 3,0                    |      |                         |        |
| 1,0 ponto por trabalho publicado                                                                                               |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos                                             |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03/>                   |      |                         |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,0 |                           | 2,0 |      | 3,0                    |      |                         |        |
| 1,0 ponto para cada publicação                                                                                                 |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Produção de material didático para EAD, nos últimos dez anos.                                                                  |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03                     |      | 04/>                    |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,0 |                           | 2,0 |      | 3,0                    |      | 4,0                     |        |
| 1,0 ponto por material                                                                                                         |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Revisão de material didático na área ou em EAD, nos últimos dez anos                                                           |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03                     |      | 04/>                    |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,0 |                           | 2,0 |      | 3,0                    |      | 4,0                     |        |
| 1,0 ponto por ano de atuação                                                                                                   |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos                                         |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| zero                                                                                                                           | 01  |                           | 02  |      | 03/>                   |      |                         |        |
|                                                                                                                                |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| 0,0                                                                                                                            | 1,5 |                           | 3,0 |      | 4,5                    |      |                         |        |
| 1,5 pontos por projeto por ano                                                                                                 |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |
| Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.                                        |     |                           |     |      |                        |      |                         |        |

|                                                                                             |      |     |      |     |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|-----|------|
| zero                                                                                        | 01   | 02  | 03/> |     |      |
|                                                                                             |      |     |      |     |      |
| 0,0                                                                                         | 0,75 | 1,5 | 2,25 |     |      |
| 0,75 pontos por projeto por ano                                                             |      |     |      |     |      |
| SUB-TOTAL:                                                                                  |      |     |      |     |      |
| 4. CARGOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES                                       |      |     |      |     |      |
| Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação                                     |      |     |      |     |      |
| zero                                                                                        | 01   | 02  | 03   | 04  | 05/> |
|                                                                                             |      |     |      |     |      |
| 0,0                                                                                         | 1,5  | 3,0 | 4,5  | 6,0 | 7,5  |
| 1,5 pontos por ano                                                                          |      |     |      |     |      |
| Vice-coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.                               |      |     |      |     |      |
| zero                                                                                        | 01   | 02  | 03   | 04  | 05/> |
|                                                                                             |      |     |      |     |      |
| 0,0                                                                                         | 1,0  | 2,0 | 3,0  | 4,0 | 5,0  |
| 1,0 pontos por ano.                                                                         |      |     |      |     |      |
| Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos |      |     |      |     |      |
| zero                                                                                        | 01   | 02  | 03   | 04  | 05/> |
|                                                                                             |      |     |      |     |      |
| 0,0                                                                                         | 0,25 | 0,5 | 0,75 | 1,0 | 1,25 |
| 0,25 pontos por ano                                                                         |      |     |      |     |      |
| SUB-TOTAL:                                                                                  |      |     |      |     |      |
| TOTAL:                                                                                      |      |     |      |     |      |

#### ANEXO V - EDITAL 06/ DEAD/ 2024

##### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ ocupante do cargo, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, foi selecionado(a) no Edital nº \_\_\_\_\_, para exercer a função de Professor Formador nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da chefia imediata

#### ANEXO VI - EDITAL 06/DEAD/24

##### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_ e telefone: \_\_\_\_\_

#### EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II – ORIENTADOR DE TCC - DEAD/UFVJM N.º 06/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_\_\_- ORIENTADOR na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\*\*\*\*\*

VIA DO CANDIDATO

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_ e telefone: \_\_\_\_\_

#### EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II – ORIENTADOR DE TCC - DEAD/UFVJM N.º 06/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_\_\_- ORIENTADOR na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Perez Dias, Diretor (a)**, em 08/04/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1360413** e o código CRC **E6489B7B**.

Referência: Processo nº 23086.003511/2024-61

SEI nº 1360413